



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.696, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Legislativo de Derrubadas a corrigir o valor do subsídio dos Vereadores, nos termos da Lei Municipal nº 1.607, de 07 de maio de 2024 e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo de Derrubadas a corrigir o valor do subsídio dos Vereadores, com base na Lei Municipal nº 1.607, de 07 de maio de 2024, que fixou o subsídio dos Vereadores de Derrubadas, para a Legislatura 2025/2028.

Art. 2º A correção disposta no artigo anterior será de 4,41% (quatro virgula quarenta e um por cento), incidente sobre o subsídio do cargo e terá vigência a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

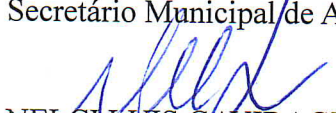
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, aos 24 de fevereiro de 2026.


Miro Mülbeier
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 24/02/2026.


Luis Carlos Seffrin
Secretário Municipal de Administração.


NELCI LUIS GAVIRAGHI
PRESIDENTE DA CÂMARA